



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Getúlio Vargas, nº 208 - Centro - CEP: 37.300-000 - Andrelândia -MG
Tel. Fax. (35) 3325-1600

LEI Nº 1.405/2004.

Altera o número de vagas dos cargos de “Auxiliar Administrativo II” e de “Carpinteiro”, previstos nos Anexos I e V da, da Lei nº 1.348, de 14 de Novembro de 2002.

Considerando a necessidade de contratação de novos servidores para os cargos públicos de “Auxiliar Administrativo II” e “Carpinteiro”.

A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 3 (três) novas vagas para o cargo de “Auxiliar Administrativo II”, passando total de vagas de 14 (quatorze) para 17 (dezessete).

Art. 2º - Fica criada 1 (uma) nova vaga para o cargo de “Carpinteiro” passando o número total da vagas de 1 (uma) para 2 (duas).

Art. 3º - Permanecem em vigor as disposições da Lei nº 1.348, de 14 de novembro de 2002, que não contrariem a presente lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andrelândia, 14 de abril de 2004.


FRANCISCO CARLOS RIVELLI
Prefeito Municipal.

Publicado
Correio do Papagaio
08/05/04
Blumina